



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
DIRECÇÃO-GERAL DE ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS DE DEFESA

Relatório Anual de Importações e Exportações de Bens e Tecnologias Militares

Ano de 2008



Exemplar n.º 1 de 7

ÍNDICE

	Página
Introdução	2
Enquadramento Legal	3
Regimes e Convenções Internacionais	4
Actividade Geral no ano de 2008	6
Pedidos de Exportação	6
Pedidos de Importação	6
Pedidos de Suspensão de Direitos de Importação	6
Processos de Autorização de Empresas	6
Participação em Grupos de Trabalho	7
Elaboração e Revisão de Legislação	7
Exportações efectuadas no ano de 2008	8
Recusas de Exportação	8
Informação transmitida à União Europeia	8
Valor das exportações por áreas geográficas	8
Quadro resumo das exportações realizadas em 2008	9
Distribuição das exportações por áreas geográficas	12
Distribuição das exportações por exportador	12
Distribuição das exportações (transferências) para a União Europeia	13
Evolução das exportações desde 2003 a 2008	13
Importações efectuadas no ano de 2008	14
Quadro resumo das importações realizadas em 2008	15
Valor das importações por países de origem	17
Distribuição das importações mais significativas por áreas geográficas	18
Distribuição das importações (transferências) mais significativas oriundas da União Europeia	18
Distribuição das importações de valor inferior a € 100.000,00	19
Evolução das importações desde 2003 a 2008	19
Abreviaturas	20
Distribuição	21

INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 14.º do Decreto Regulamentar 12/95, de 23 de Maio, com as alterações introduzidas pela Declaração de rectificação n.º 110/95, de 31 de Julho, pelo Decreto Regulamentar n.º 40/97, de 3 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 171/2002, de 25 de Julho, compete à Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED):

- Analisar e processar os pedidos de autorização de exportação ou importação de armamento, equipamentos e serviços de defesa;
- Autorizar, para exportação, o fabrico de armamento e equipamentos de defesa e a prestação de serviços pela indústria nacional;
- Emitir os certificados inerentes à exportação e importação de armamento, equipamentos, serviços e tecnologias de defesa;
- Processar os pedidos de autorização para as empresas exercerem o comércio de armamento;
- Representar o MDN em organismos ou grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacionais relacionados com o controlo das exportações / expedições e importações / introduções de armamento, equipamento e tecnologias de defesa.

O presente Relatório reflecte o contributo da DGAED, tendo em atenção o enquadramento legal e os Regimes e Convenções Internacionais em que a sua actividade neste âmbito se desenvolveu durante o ano de 2008, nomeadamente quanto ao disposto no Artigo 8.º da Posição Comum 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de Dezembro de 2008 relativa às regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares, a qual prescreve que cada estado-membro publicará um relatório nacional sobre exportações de armas, contendo ainda os dados necessários para a redacção da parte portuguesa do Relatório Anual de Exportações de Armas Convencionais da UE, divulgado publicamente no Jornal Oficial da União Europeia.

O armamento, equipamentos e tecnologias militares, sujeitos a controlo nos termos do DL 436/91, de 8 de Novembro, não são todos os bens utilizados pelas Forças Armadas e Forças de Segurança, mas apenas os que constam dos capítulos XIII e XIV da Lista aprovada pela Portaria 439/94, de 29 de Junho, bem

como da Lista Militar Comum da União Europeia, de equipamento Posição Comum 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de Dezembro de 2008 relativa às exportações de tecnologia e equipamento militares. Por este facto não existe qualquer referência aos bens de duplo uso, cujas operações de importação e exportação são controladas pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) do Ministério das Finanças.

No que respeita a armas de fogo, incluindo munições e acessórios, apenas constam do presente relatório as operações relativas àquelas classificadas como tendo utilização militar, segundo a legislação aplicável. Não são incluídas, portanto, armas e munições para defesa pessoal, desporto ou caça, cujo controlo compete à PSP no âmbito da Lei n.º 17/2009 de 6 de Maio.

Conceitos:

Importação até à entrada em vigor da Directiva de Transferências Intracomunitárias, significa a entrada em Portugal de bens oriundos da União Europeia e de países terceiros.

Exportação até à entrada em vigor da Directiva de Transferências Intracomunitárias significa a transferência de Portugal de bens destinados à União Europeia e a países terceiros.

Os valores das exportações e importações que se apresentam neste relatório correspondem aos declarados para efeitos aduaneiros e / ou de registo na DCIE e constantes dos Certificados Internacionais de Exportação e de Importação emitidos para os bens que carecem de licenciamento prévio.

No que concerne às importações para as Forças Armadas, não estão aqui reflectidas todas as despesas com equipamento militar de produção nacional, dado que algum desse equipamento não carece de licenciamento prévio (i.e. fardamento, equipamento de uso geral).

De acordo com os compromissos assumidos por Portugal, as importações e exportações referidas neste relatório foram oportunamente declaradas pela DGAED à União Europeia, à ONU, à OSCE e ao Acordo de Wassenaar, através do MNE, da DGPDN e / ou do Wassenaar Arrangement Information System (WAIS).

ENQUADRAMENTO LEGAL

Compete ao Ministério da Defesa Nacional, através da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, autorizar e controlar a exportação, a importação e o trânsito dos bens e tecnologias militares sujeitos a licenciamento prévio, tendo em vista a salvaguarda dos interesses estratégicos do país, da sua defesa e dos compromissos assumidos por Portugal na União Europeia e no seio das organizações internacionais em que participa.

A legislação em vigor aplicável consubstancia-se nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 371/80, de 11 de Setembro – Estabelece as normas que regulam a exportação de bens e tecnologias militares e importação de componentes, estabelecendo também a participação do Ministério dos Negócios Estrangeiros na emissão de parecer sobre a conveniência das operações de exportação, tendo em conta os países destinatários.

Decreto-Lei n.º 1/86, de 2 de Janeiro – Regulamenta a transferência de tecnologia que possa lesar os interesses do país, e estabelece a competência do Ministro da Defesa Nacional para proibir a exportação de bens produzidos em Portugal, previamente importados ou que se encontram em trânsito pelo território nacional.

Decreto-Lei n.º 436/91, de 8 de Novembro – Regulamenta o controlo das importações e exportações de bens de dupla utilização, de bens militares, e respectivas tecnologias, que possam afectar os interesses nacionais, sujeitos a licenciamento e cria os impressos para o efeito.

Portaria n.º 439/94, de 29 de Junho – Institui a lista dos bens de dupla utilização, bens militares, e respectivas tecnologias, cujas operações comerciais são objecto do controlo respectivamente, do Ministério das Finanças (Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo – DGAIEC) e do Ministério da Defesa Nacional (Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa – DGAED).

Decreto-Lei n.º 396/98, de 17 de Dezembro – Estabelece as normas sobre o acesso e exercício das empresas que pretendem dedicar-se à actividade da indústria de bens e tecnologias militares, permitindo-

Ihes comercializar os seus produtos após prévia autorização de cada operação.

Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro – Estabelece as normas sobre o acesso e exercício das empresas que pretendem dedicar-se à actividade de comércio de bens e tecnologias militares (importação / exportação).

Além da legislação nacional atrás referida, Portugal, como Estado-membro da UE, cumpre o preceituado na Posição Comum 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de Dezembro de 2008 que define as regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares.

Portugal respeita escrupulosamente, no que concerne às exportações e prestação de serviços, os embargos decretados pelas Nações Unidas, pela Organização para a Segurança e Cooperação na Europa e pela União Europeia.

REGIMES E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

A participação da DGAED em grupos de trabalho de âmbito nacional e internacional, relacionados com o controlo de bens e tecnologias de defesa, decorre do facto de esta direcção-geral ser o órgão executante destas responsabilidades ao nível do MDN.

No campo dos acordos e tratados internacionais respeitantes a estas matérias, a DGAED tem um papel de assessoria técnica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos campos tecnológico e dos procedimentos relativos ao controlo das importações e exportações, sendo os aspectos políticos e diplomáticos da responsabilidade dos serviços desse ministério.

Tais acordos e tratados prevêem o envio periódico de relatórios e a resposta pontual a inquéritos relativos ao controlo de bens e tecnologias de defesa por parte de Portugal.

COARM COUNCIL WORKING GROUP ON CONVENTIONAL ARMS

Este **Grupo de Trabalho da União Europeia sobre Exportações de Armas Convencionais**, na dependência do Conselho da União Europeia, constitui o quadro privilegiado de concertação entre os Estados-Membros no que respeita às políticas de controlo das exportações de bens e tecnologias militares. Entre outros resultados práticos da sua actividade, salientam-se a aplicação da **Posição Comum 2008/944/PESC**, do Conselho, de 8 de Dezembro de 2008 relativa às regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares, a redacção e actualizações da **Lista Militar Comum da UE**, o intercâmbio de informações e a aplicação dos mecanismos de notificações e de consultas entre os Estados-Membros.

WASSENAAR ARRANGEMENT

O **Acordo de Wassenaar**, sobre Controlos de Exportação para Armas Convencionais e Bens e Tecnologias de Duplo Uso, foi criado em Dezembro de 1995 e estabeleceu as suas bases estruturais em Julho de 1996, de forma a contribuir para a segurança

e estabilidade regionais e internacionais, pela promoção da transparência e maior responsabilidade nas transferências de armas convencionais e bens e tecnologias de duplo uso, prevenindo, assim, situações destabilizadoras.

Os Estados participantes procuram, através das suas políticas nacionais, assegurar que as transferências destes itens não contribuem para o desenvolvimento ou melhoria de capacidades militares que prejudiquem aqueles objectivos e que tais itens não são desviados para apoiar aquelas capacidades.

Fazem parte do Acordo de Wassenaar trinta e três países.

MTCR MISSILE TECHNOLOGY CONTROL REGIME

O **Regime de Controlo de Tecnologia Míssil** é uma associação informal e voluntária de países que partilham objectivos de não proliferação de sistemas não tripulados de lançamento de armas de destruição maciça, designadamente através da coordenação de esforços ao nível do controlo das licenças de exportação desses equipamentos. O MTCR foi fundado em 1987 com a participação do Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão, Reino Unido e Estados Unidos da América, e tem vindo a aumentar o número de países participantes que actualmente se situa nos 34.

Portugal aderiu a este Regime em 1992.

OPCW ORGANISATION FOR THE PROHIBITION OF CHEMICAL WEAPONS

O desenvolvimento de armas químicas e o seu potencial emprego por alguns países e até por eventuais organizações terroristas, salientou os perigos da proliferação das mesmas, reforçando a necessidade, muito urgente, da implementação da proibição das armas químicas através da criação dum Acordo Internacional, cujos alicerces vinham a ser discutidos desde 1972.

A **Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenagem e Utilização de Armas Químicas e sua Destrução** foi aberta à assinatura em Paris a 13 de Janeiro de 1993.

Portugal ratificou a Convenção através da Resolução da Assembleia da República n.º 25-A/96, de 23 de Julho.

A Convenção é considerada um instrumento legal internacional que proíbe o desenvolvimento, produção, armazenagem e utilização das armas químicas, que possam provocar efeitos devastadores nos seres humanos e no meio ambiente.

Um dos seus objectivos principais é a eliminação das armas químicas no prazo de 10 a 15 anos, através do desmantelamento das unidades fabris de produção, e da neutralização de stocks antigos e recentes que podem poluir o meio ambiente.

Actualmente tomam parte nesta Convenção 162 países, sendo o órgão de apoio técnico e de organização a OPCW com sede em Haia (Holanda).

CCW **CONVENTION ON CERTAIN CONVENTIONAL WEAPONS**

Os Protocolos da Convenção sobre a Proibição ou Limitação do Uso de Certas Armas que Possam Causar Efeitos Traumáticos Excessivos regulamentam a proibição ou limitação do uso de armas.

CCW

- Protocolo I - armas que deixem fragmentos indetectáveis no corpo humano
- Protocolo II - minas, armadilhas e outros dispositivos idênticos
- Protocolo III - armas incendiárias
- Protocolo IV - armas laser cegantes
- Protocolo V - remanescentes de guerra explosivos

A Convenção foi aberta à assinatura de todos os Estados, na sede da Organização das Nações Unidas, a partir de 10 de Abril de 1981, tendo entrado em vigor seis meses após a apresentação do 20º instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, tomada firme por um Estado.

Portugal ratificou a Convenção em 13 de Janeiro de 1997, sendo composta actualmente por 92 países.

O Protocolo V foi aprovado por Portugal através da Resolução da Assembleia da República n.º 55/2007, de 12 de Julho.

OSCE **ORGANISATION FOR SECURITY AND CO-OPERATION IN EUROPE**

O Fórum para a Cooperação de Segurança da OSCE lida com os aspectos militares da segurança no âmbito desta organização internacional. Visa criar uma atmosfera de transparência e abertura no que respeita a questões militares, bem como desenvolver medidas para reduzir o risco de conflito armado.

O trabalho do fórum incide na implementação das medidas de construção de confiança e segurança da OSCE, um conjunto de mecanismos de troca de informação e regimes de verificação que têm contribuído para reduzir a ameaça de conflitos convencionais em larga escala na Europa.

UNODA **UNITED NATIONS OFFICE FOR DISARMAMENT AFFAIRS**

O Gabinete das Nações Unidas para Assuntos de Desarmamento foi originalmente estabelecido em 1982 e funcionou até 1992, tendo sido restabelecido em Janeiro de 1998 pela Resolução da Assembleia Geral 52/12.

Este gabinete promove o objectivo de desarmamento nuclear e não-proliferação e o reforço dos regimes de desarmamento no que respeita a outras armas de destruição maciça, químicas e biológicas. Também promove os esforços de desarmamento na área das armas convencionais, especialmente minas terrestres e armas ligeiras, as mais utilizadas nos conflitos contemporâneos.

ACTIVIDADE GERAL NO ANO DE 2008

PEDIDOS DE EXPORTAÇÃO

No que concerne a operações de exportação foram apresentados à DGAED pedidos que se consubstanciaram na emissão de **Certificados Internacionais de Exportação (CIE)**.

PEDIDOS DE EXPORTAÇÃO

259 Exportações definitivas

(vendas de bens e serviços para o estrangeiro e devoluções a volantes de material – pools)

347 Exportações temporárias

(reparações no estrangeiro de material das Forças Armadas e apoio logístico a Forças Nacionais Destacadas - FND)

40 Exportações não concretizadas

(embora autorizadas)

Cada um dos pedidos de exportação de bens militares para o estrangeiro envolveu um processo composto pelo **Certificado Internacional de Exportação**, Certificado Internacional de Importação (CII) emitido pelo país importador, Certificado de Destino Final (CDF), quando exigido por Portugal, nalguns casos também pelo Pedido de Exportação de Material de Defesa e, após a exportação, pela cópia "B" do CIE e do comprovativo de recepção do material no país de destino.

Cada processo exigiu a autorização do Ministro da Defesa Nacional ou da entidade com autoridade delegada para tal (Director-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa), bem como a autenticação individualizada de cada certificado e posterior registo em base de dados para o efeito.

PEDIDOS DE IMPORTAÇÃO

Cada um dos pedidos de importação de bens militares envolveu um processo composto pelo **Certificado Internacional de Importação**, Comprovativo de Destino Final, Certificado de Destino Final, nos casos em que o país exportador o exigiu e, após a

importação, Certificado de Garantia de Entrega (CGE) e Comprovativo da entrega ao destinatário.

PEDIDOS DE IMPORTAÇÃO

789 Importações definitivas

(compras de bens militares a outros países)

159 Importações temporárias

(para trabalhos industriais e para demonstrações)

67 Importações não concretizadas

(embora autorizadas)

Cada processo exigiu a autorização do Ministro da Defesa Nacional ou da entidade com autoridade delegada para tal (Director-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa), bem como a autenticação individualizada de cada certificado e posterior registo em base de dados.

PEDIDOS DE SUSPENSÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO

Foram efectuados pedidos de suspensão dos direitos de importação relativos a determinado armamento e equipamento militar destinado às Forças Armadas, segundo o Regulamento (CE) n.º 150/2003 do Conselho da UE, de 21 de Janeiro de 2003, tendo sido emitidos **609 Certificados Para Equipamento Militar**, em que cada certificado (em quatro exemplares) exigiu a sua autenticação individualizada pela DGAED e posterior registo em base de dados para o efeito.

TOTAL DE CERTIFICADOS PROCESSADOS PELA DGAED NO ANO DE 2008

2995

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE EMPRESAS

Ao abrigo do DL 397/98, de 17 de Dezembro, durante o ano de 2008 verificaram-se as seguintes situações:

— Candidaturas de Empresas	23
— Despachos favoráveis	11
— Despachos desfavoráveis	0

Total de Empresas credenciadas em 31Dez08

66

PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO (GT)

No âmbito nacional, a DGAED participou, em 2008, nas reuniões da Autoridade Nacional para a Proibição das Armas Químicas (ANPAQ) e nas reuniões promovidas pela Direcção-Geral de Política Externa do MNE (DGPE/MNE), sobre a *Proliferation Security Initiative (PSI)*.

No âmbito internacional participou, em reuniões dos diferentes *fora* internacionais, assessorando o MNE nos aspectos técnicos conforme necessário.

COARM / EU

Acompanhamento da aplicação do então Código de Conduta da União Europeia, hoje Posição Comum n.º 2008/944/PESC, do Conselho, de 08 de Dezembro relativo à exportação de armas convencionais, revisão da Lista Militar Comum da UE e elaboração do respectivo relatório anual onde constam as exportações de bens e tecnologias militares realizadas pelos 27 Estados-Membros.

Grupo de Competitividade e Crescimento do Conselho da União Europeia

Em coordenação com a REPER em Bruxelas, participação nas reuniões de negociação sobre a proposta de Directiva de Transferências Intracomunitárias de produtos relacionados com a defesa. As negociações terminaram em Dezembro com a apresentação de um projecto de Directiva que veio a ser aprovada no Parlamento Europeu em 06 de Maio de 2009 e posteriormente publicada no Jornal Oficial em 10 de Junho de 2009.

Acordo de Wassenaar

Acompanhamento da revisão da respectiva Lista de Controlo, mecanismos de recusas e notificações. Dos vários grupos de trabalho, a DCIE participou no *Licensing and Enforcement Officers Meeting (LEOM)*. O tema central da reunião de Setembro de 2008 foi o do controlo das transferências intangíveis. A informação colhida nesta reunião permitiu lançar as bases para a organização, pela DGAED em coordenação com a DGAIIC, DGPE e SIRPSIS, de um *workshop* sobre este tema que viria a ter lugar em Maio de 2009.

MTCR

Acompanhamento da revisão dos Princípios Gerais que o enformam (*Guidelines*) e actualização da

respectiva lista de controlo. Em 2008 a DCIE participou na reunião do *Reinforced Points of Contact (RPOC)*. Neste RPOC foi dado especial ênfase à questão do controlo das exportações no que se refere aos destinatários finais. Neste âmbito foi aprovado um documento guia que estabelece uma sequência de ações que contribuem para o reforço das medidas de salvaguarda relativamente aos *end-users*.

CCW

A DCIE participou em 2008 numa reunião de peritos governamentais sobre Munições de Dispersão no âmbito das negociações para um futuro protocolo (VI) sobre este armamento. As negociações continuam em 2009 e estão longe de terminar. Persistem fortes divergências entre os Estados OSLO mais radicais que defendem um *total ban* e os que, argumentando a legitimidade destas armas, defendem antes uma regulação do seu uso. Afigura-se assim pouco plausível que no imediato venha a ser acordado um texto para o futuro Protocolo VI, prevendo-se a continuidade das negociações em 2009 e 2010.

Processo de Oslo

Participação na Conferência Diplomática de Dublin sobre Munições de Dispersão que culminou na adopção do texto que viria a constituir a Convenção sobre Munições de Dispersão assinada por Portugal a 03 de Dezembro em OSLO. Para além de Portugal, assinaram nesta data 93 Estados. Esta Convenção vem proibir o uso de Munições de Dispersão, salvaguardando a questão de interoperabilidade entre os Estados signatários e os restantes, no quadro de forças combinadas.

ELABORAÇÃO E REVISÃO DE LEGISLAÇÃO

Com o impulso da Medida M135 do SIMPLEX, foram concluídos os trabalhos de elaboração do projecto de diploma para a regulação das condições de acesso e do exercício das Actividades do Comércio e Indústria de Bens e Tecnologias Militares. Este projecto resultou na proposta de Lei N.º 251/x/4.

No âmbito da Presidência Francesa da União Europeia foram concluídos os trabalhos de negociação em torno da proposta de Directiva de Transferências Intracomunitárias de produtos relacionados com a defesa.

EXPORTAÇÕES EFECTUADAS NO ANO DE 2008

Durante o ano de 2008 foram concretizadas operações comerciais de exportação (vendas de bens militares e prestação de serviços pela indústria nacional para o estrangeiro) que totalizaram **€ 8.203.634,00**.

As operações concretizadas incluíram algumas que foram licenciadas em 2007 e que transitaram para 2008, dado o prazo de validade de seis meses dos respectivos certificados.

Relativamente a 2007 (valor das exportações: €10.084.444,00), verificou-se uma diminuição de cerca de 18%.

No Quadro 1 está um resumo explicativo das exportações realizadas em 2008. Na continuidade dos anos anteriores surge a OGMA, S.A. como o maior exportador nacional seguido da EID, S.A.. Em comparação com 2007 a OGMA, S.A. registou um acréscimo de 9,1%.

Verificaram-se, igualmente, diversas exportações não comerciais de bens militares dos três ramos das Forças Armadas, quer para apoio das Forças Nacionais Destacadas no estrangeiro, quer para fins de reparação por parte de reparadores estrangeiros, com posterior reimportação.

Recusas de Exportação

Não se registaram recusas de exportação em 2008.

Informação transmitida à União Europeia

No Quadro 2, transcrevem-se os dados relativos a Portugal comunicados em Maio de 2009 pela DGAED, via MNE/DGPE, ao Grupo de Trabalho da União Europeia sobre Exportações de Armas Convencionais (COARM) no cumprimento do disposto no Artigo 8.º da Posição Comum n.º 2008/944/PESC de 8 de Dezembro.

Em 2008 foram exportados bens enquadrados pelas categorias ML 3, ML9; ML10 e ML11 da Lista Militar Comum da União Europeia.

Valor das exportações por áreas geográficas

Continente/País	Valor Exportado (Euro)
União Europeia	
Alemanha	1.878.113,00
Bélgica	143.713,00
Espanha	274.464,00
França	880.127,00
Total	3.176.417,00
Norte de África	
Líbia	512.217,00
Marrocos	21.212,00
Tunísia	1.372.488,00
Total	1.905.917,00
África Subsariana	
Angola	54.073,00
Chade	452.333,00
Gabão	97.000,00
Guiné Equatorial	170.000,00
Níger	913.190,00
Nigéria	34.013
Total	1.720.610,00
América do Norte	
Canadá	33.000,00
EUA	109.314,00
Total	142.314,00
América do Sul	
Brasil	186.871,00
Uruguai	60.053
Total	246.924,00
Ásia (Sul)	
Índia	235.280,00
Total	235.280,00
Médio Oriente	
Egipto	678.308,00
Kuwait	97.864,00
Total	776.172,00
TOTAL GLOBAL	8.203.634,00

Quadro 1

Quadro resumo das exportações realizadas em 2008

Empresa ou Entidade	Tipo do Acto	País Destinatário Final	Valor Total
OGMA, S.A.	Manutenção de aviões C-130 (inclui completos, sub-completos e componentes)	Bélgica França Espanha EUA Gabão Guiné Equatorial Kuwait Líbia Marrocos Níger Tunísia	€ 5.486.376,00
	Manutenção de aviões Embraer dos modelos EMB BJ135 e EMB RJ145 e Legacy, incluindo os respectivos motores e componentes.	Angola Índia Nigéria	
	Manutenção de Aviões P-3	Brasil Espanha	
	Material aeronáutico diverso	Chade	
EID, S.A.	Transferência de software de MMHS	Alemanha (Rhode & Schwarz) (€ 1.875.113,00)	€ 2.621.205,00
	Venda de centrais telefónicas de campanha	Egipto (€ 678.308,00)	
	Venda de Circuitos Electrónicos e terminal de voz EICOM 310	Brasil (Marinha) (€ 67.784,00)	
MDN / Marinha	Venda de sobressalentes e meios navais com aplicação nas fragatas vendidas à Marinha do Uruguai	Uruguai	€ 60.053,00
J. Nicolau, Unipessoal	Venda de elos desintegráveis	Alemanha	€ 3.000,00
		TOTAL	8.203.634,00 €

Quadro 2

Informação transmitida à União Europeia

Exportações de Portugal para: (1)		Categorias da Lista Militar Comum da EU					TOTAL por destino
		ML 3	ML 9	ML 10	ML 11	ML18	
Norte de África	a	0	0	55	0	0	55
	b	0	0	1 905 917	0	0	1 905 917
	c	0	0	1 905 917	0	0	1 905 917
Líbia	a			32			32
	b			512 217			512 217
	c			512 217			512 217
Marrocos	a			3			3
	b			21 212			21 212
	c			21 212			21 212

Exportações de Portugal para: (2)		Categorias da Lista Militar Comum da EU					TOTAL por destino
		ML 3	ML 9	ML 10	ML 11	ML18	
Tunísia	a			20			20
	b			1 372 488			1 372 488
	c			1 372 488			1 372 488
África Subsariana	a	0	0	44	0	0	44
	b	0	0	1 441 136	0	0	1 441 136
	c	0	0	1 720 610	0	0	1 720 610
Angola	a			1			1
	b			54 073			54 073
	c			54 073			54 073
Chade	a			3			3
	b			452 334			452 334
	c			452 334			452 334
Guiné Equatorial	a			1			1
	b			170 000			170 000
	c			170 000			170 000
Gabão	a			20			20
	b			97 000			97 000
	c			97 000			97 000
Níger	a			18			18
	b			633 716			633 716
	c			913 190			913 190
Nigéria	a			1			1
	b			34 013			34 013
	c			34 013			34 013
América do Norte	a	0	0	6	0	1	7
	b	0	0	104 192	0	33 000	137 192
	c	0	0	109 314	0	33 000	142 314
Canadá	a					1	1
	b					33 000	33 000
	c					33 000	33 000
Estados Unidos	a			6			6
	b			104 192			104 192
	c			109 314			109 314
América do Sul	a	0	4	24	3		31
	b	0	60 053	119 087	67 784		246 924
	c	0	60 053	119 087	67 784		246 924
Brasil	a			24	3		27
	b			119 087	67 784		186 871
	c			119 087	67 784		186 871
Uruguai	a		4				4
	b		60 053				60 053
	c		60 053				60 053
Asia (Sul)	a	0	0	4	0		4
	b	0	0	235 280	0		235 280
	c	0	0	235 280	0		235 280

Exportações de Portugal para: (3)		Categorias da Lista Militar Comum da EU					TOTAL por destino
		ML 3	ML 9	ML 10	ML 11	ML18	
Índia	a			4			4
	b			235 280			235 280
	c			235 280			235 280
União Europeia	a	1	0	34	1		36
	b	3 000	0	1 298 304	1 875 113		3 176 417
	c	3 000	0	1 298 304	1 875 113		3 176 417
Bélgica	a			1			1
	b			143 713			143 713
	c			143 713			143 713
França	a			29			29
	b			880 127			880 127
	c			880 127			880 127
Alemanha	a	1			1		2
	b	3 000			1 875 113		1 878 113
	c	3 000			1 875 113		1 878 113
Espanha	a			4			4
	b			274 464			274 464
	c			274 464			274 464
Médio Oriente	a	0	0	1	2		3
	b	0	0	97 864	641 707		739 571
	c	0	0	97 864	678 308		776 172
Egipto	a				2		2
	b				641 707		641 707
	c				678 308		678 308
Kuwait	a			1			1
	b			97 864			97 864
	c			97 864			97 864
TOTAL por categoria	a	1	4	168	6	1	180
	b	3 000	60 053	5 201 780	2 584 604	33 000	7 882 437
	c	3 000	60 053	5 486 376	2 621 205	33 000	8 203 634

Quadro 3

- a O número de licenças de exportação emitidas (linha "a" de cada país importador) é aquele referente aos Certificados Internacionais de Exportação emitidos em 2007;
- b O valor das licenças de exportação emitidas (linha "b" de cada país importador) é aquele referente aos Certificados Internacionais de Exportação emitidos em 2007;
- c O valor efectivo das exportações de 2007 (linha "c" de cada país importador) é aquele referente não só aos Certificados Internacionais de Exportação emitidos em 2007, como também, nalguns casos, a Certificados válidos emitidos em 2006, mas cuja concretização só ocorreu em 2007, de acordo com os prazos previstos na legislação nacional.

ML – Categorias da Lista Militar Comum da União Europeia exportadas em 2008

ML3. Munições e dispositivos de ajustamento de espoletas e respectivos componentes especialmente concebidos para o efeito.

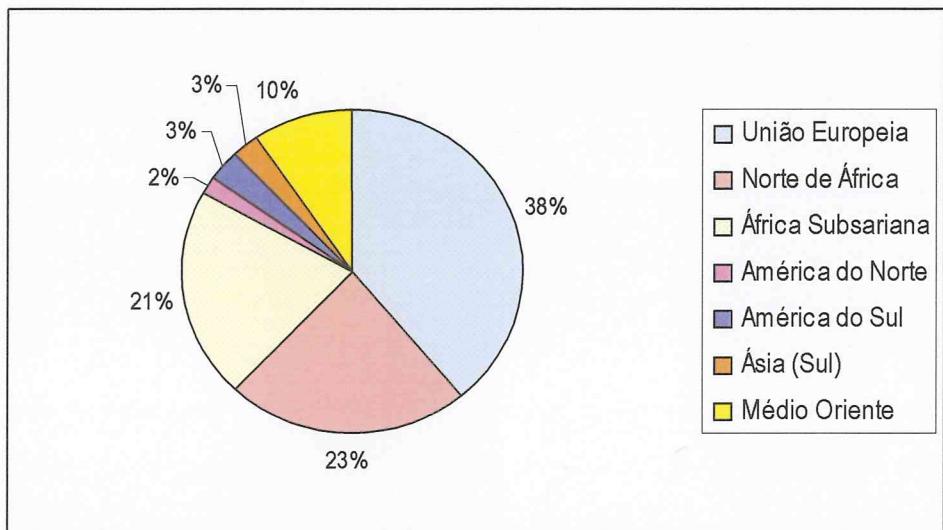
ML9. Navios de guerra, equipamento naval especializado e acessórios.

ML10. «Aeronaves», «veículos mais leves que o ar», veículos aéreos não tripulados, motores aeronáuticos e equipamento para «aeronaves», componentes e equipamentos associados, especialmente concebidos ou modificados para uso militar.

ML11. O equipamento electrónico e componentes especialmente concebidos para o mesmo, não incluídos noutras pontos da Lista Militar Comum da EU.

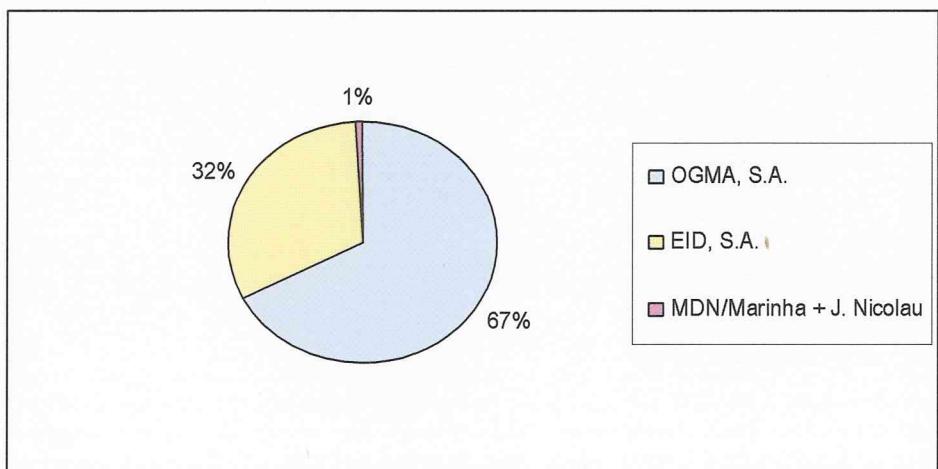
ML18. Equipamento para a produção dos produtos referidos na Lista Militar Comum da UE.

Distribuição das exportações por áreas geográficas



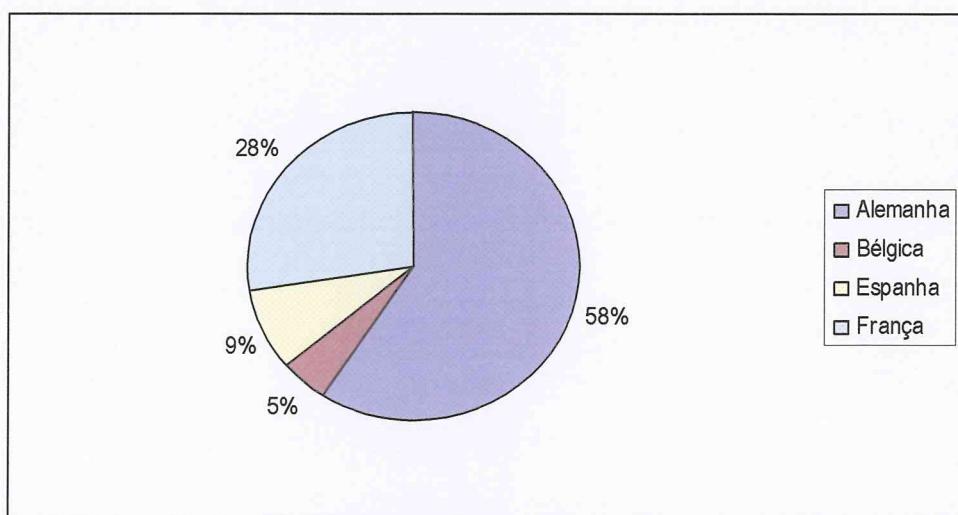
Quadro 4

Distribuição das exportações por exportador



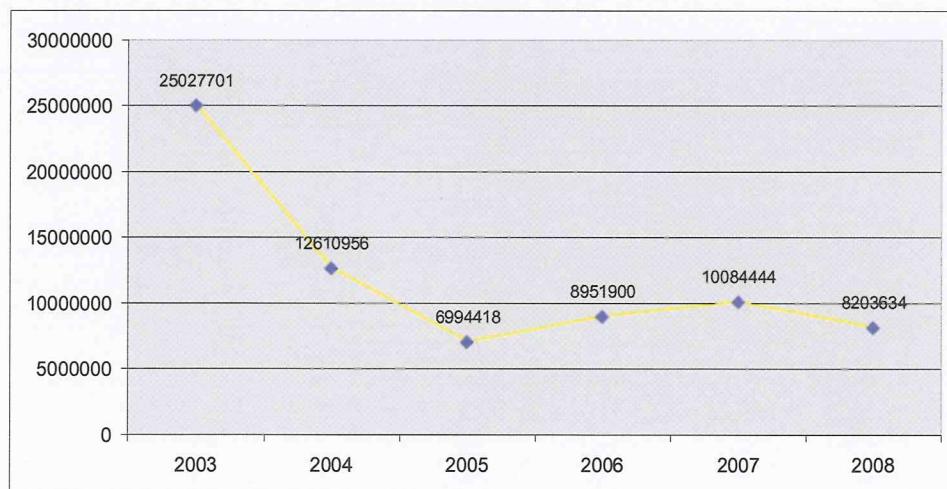
Quadro 5

Distribuição das exportações (transferências) para a União Europeia



Quadro 6

Evolução das exportações desde 2003 a 2008



Quadro 7

IMPORTAÇÕES EFECTUADAS NO ANO DE 2008

Durante o ano de 2008 foram concretizadas 789 operações comerciais de importação definitiva (521 em 2006) que totalizaram € 62.964.544,00.

Relativamente a 2007 registou-se um aumento na emissão de Certificados Internacionais de Importação (CII) na ordem dos 34%. O valor global transaccionado, por seu lado, diminuiu cerca de 82% (€ 386.086.240,00 em 2007) o que se explica pelo facto do valor global (€ 360.659.759,00), associado à importação e fabricação em Portugal, das viaturas blindadas VBR PANDUR II ter ficado registado no relatório do ano transacto.

O valor indicado é relativo ao material vindo directamente para Portugal, ou incorporado em operações de manutenção efectuadas no estrangeiro e declarado para efeitos aduaneiros.

O material envolvido é apenas aquele para o qual se exige licenciamento prévio nos termos do DL 436/91, 8 de Novembro e Portaria n.º 439/94, de 29 de Junho. Assim no caso das importações para as Forças Armadas e Forças de Segurança, não se pode inferir que corresponda à totalidade dos gastos por elas efectuados em material.

A DGAED apenas autoriza importações para as Forças Armadas, Forças de Segurança, Industrias autorizadas ou Laboratórios Nacionais de Investigação, directamente ou através das empresas autorizadas para o exercício do comércio de armamento, ao abrigo do DL 397/98 de 17 de Dezembro, após criteriosa análise.

Não constam do relatório as importações temporárias destinadas a demonstrações ou ensaios, as quais implicam que o material envolvido não ou permaneça no país.

As operações de importação concretizadas incluíram algumas que embora tenham sido licenciadas em 2007 só tiveram lugar em 2008, dado o prazo de validade de seis meses dos respectivos CII.

No Quadro 7 está um resumo das importações que tiveram lugar em 2008. No caso em que os ramos das Forças Armadas e de Segurança são referidos como

importadores significa que as importações foram directas sem o recurso a empresas comerciais.

PRINCIPAIS PAÍSES FORNECEDORES

Áustria	€ 30.439.530,69
Estados Unidos	€ 19.983.794,12
Holanda	€ 5.418.750,00
Israel	€ 2.645.555,92

Para o elevado valor das importações Austríacas concorrem os componentes e acessórios destinados à montagem das viaturas blindadas VBR PANDUR II, bem como a importação de armas ligeiras Glock para as Forças de Segurança no valor de € 4.538.189,28.

Das importações dos EUA, 75% dizem respeito a material aeronáutico importado predominantemente pela Força Aérea para a sustentação dos seus sistemas de armas e para o programa MLU do F-16. Destaca-se ainda a importação pelo Exército de 17 viaturas blindadas cujo valor corresponde a 16% das importações dos Estados Unidos.

A Holanda surge como o 3.º maior fornecedor por força da importação de 8 +1 carros de combate LEOPARD destinados a equipar o Exército.

De Israel destaca-se a importação de material aeronáutico pela Força Aérea destinado ao frota F-16, e que corresponde a 97% do total das importações daquele Estado.

Das sete classes de armamento convencional definidas pela ONU e pela OSCE, para fins de reporte internacional (carros de combate, outros veículos blindados, artilharia de grande calibre, aviões de combate, helicópteros de ataque, navios de guerra, mísseis e seus lançadores), verificou-se a importação de 9 carros de combate LEOPARD.

Nos Quadros 8 a 11 está patente uma perspectiva global das importações ocorridas em 2008.

Quadro resumo das importações realizadas em 2008

Importador	Categoria dos Bens	Descrição	País de Origem	Destinatário Final	Valor Total
Força Aérea	ML4	Foguetes de Sinalização	EUA	Força Aérea	€ 185.550,00
	ML10	Material aeronáutico para a sustentação dos sistemas de armas e continuidade do programa <i>Mid-Life Update</i> da frota F-16.	Alemanha Bélgica Canadá Coreia do Sul EUA França Itália Israel Luxemburgo Reino Unido	Força Aérea	€ 19.350.275,65
				Total Força Aérea	€ 19.535.825,65
Exército	ML1	Armas ligeiras diversas	Espanha	Exército (CTOE)	€ 42.717,39
	ML3	Munições de 30MM e de 105MM	Bélgica Canadá	Exército	€ 68.930,00
	ML4	Material para o Sistema <i>Chaparral</i>	EUA		€ 600.193,34
	ML6	Carros de combate <i>Leopard</i> (9UN)	Holanda		
		Material sobressalente para veículos blindados	França EUA		€ 9.171.137,58
		Viaturas blindadas M1151A1; M1152A1 e M1165A	EUA		
				Total Exército	€ 9.882.978,31
Marinha	ML1	Armas ligeiras (<i>Shotgun Mossberg 500</i>) e respectivos componentes	EUA	Marinha	€ 18.349,29
	ML2	Material para peças de 40MM e 105MM	EUA Reino Unido		€ 26.945,70
	ML3	Munições para Sistema <i>Phalanx</i>	EUA		€ 156.583,85
	ML4	Material sobressalente para lançadores de mísseis	EUA		€ 1.649,84
	ML9 e ML10	Material naval para a sustentação dos sistemas de armas da Marinha	Brasil Dinamarca EUA		€ 628.715,38
				Total Marinha	€ 832.244,06
GNR	ML1	Armas Ligeiras FAMAE	Chile	GNR	€ 140.190,14
MDN / DGIE	ML5	Equipamentos Informáticos	Itália	Instalações NATO	€ 68.110,36

Importador	Categoría dos Bens	Descrição	País de Origem	Destinatário Final	Valor Total
FABREQUIPA	ML1	Metralhadoras para viaturas blindadas PANDUR	Bélgica	Exército	€ 785.910,32
	ML4	Lançador de Mísseis TOW-ITAS	EUA		€ 712.765,96
	ML6	Equipamentos e componentes para a montagem das viaturas blindadas PANDUR	Áustria EUA	Exército Marinha	€ 26.036.684,53
Total FABREQUIPA					€ 27.535.360,81
SODARCA	ML1 e ML3	Pistolas Glock e respectivos acessórios + munições diversas para armas ligeiras	Alemanha Áustria	MAI PSP GNR	€ 4.538.189,28
OGMA, SA	ML10	Material Aeronáutico p/ montagem	Bélgica EUA Israel	Força Aérea	€ 2.495.341,86
STUDIA	ML3	Munições de 30MM e 40MM	Alemanha Canadá	MDN Exército	€ 492.780,64
ANTERO LOPES	ML1 e ML3	Armas ligeiras e munições diversas	Alemanha Canadá Finlândia Rep. Checa Suécia Suiça	Marinha Exército Força Aérea GNR Polícia Judiciária	€ 448.929,11
RANGEL	ML10	Material aeronáutico para a sustentação dos helicóptero EH101	Itália Reino Unido	Força Aérea	€ 236.473,01
SOCIMARPE	ML1	Pistola HK	Alemanha	MAI / Serviços Prisionais	€ 119.680,00
J. NICOLAU	ML1	Sobressalentes de armas ligeiras e munições diversas	Alemanha Brasil	MDN Exército GNR PSP	€ 117.139,50
APCOL	ML3	Granadas de exercício 25MM	Espanha	Exército	€ 92.460,00
DEFMAT	ML1 e ML3	Armas ligeiras e munições	Alemanha	Força Aérea	€ 73.631,50
HEAD SOLUTIONS	ML3	Munições	Alemanha	Força Aérea	€ 47.250,50
ORTSAC	ML15	Equipamentos de Visão Nocturna	Israel	GNR	€ 45.633,29
LASI	ML4	Lançador de cargas explosivas	Suécia	GNR	€ 5.428,00
	ML15	Fibroscópio	EUA	GNR	€ 15.990,00
	ML17	Materiais diversos para fins de escorvamento incluindo explosores electrónicos	Reino Unido	Marinha	€ 7.229,78
Total LASI					€ 28.647,78
AEROHÉLICE	ML10	Material aeronáutico	EUA	Força Aérea	€ 24.525,54

Importador	Categoría dos Bens	Descrição	País de Origem	Destinatário Final	Valor Total
MELCO	ML7	Material anti motim	Canadá	GNR	€ 7.397,66
HONOS	ML8	Detonadores eléctricos	EUA	Força Aérea	€ 5.845,13
		TOTAL GLOBAL		€ 62.964.544,00	

Quadro 8

Valor das importações por países

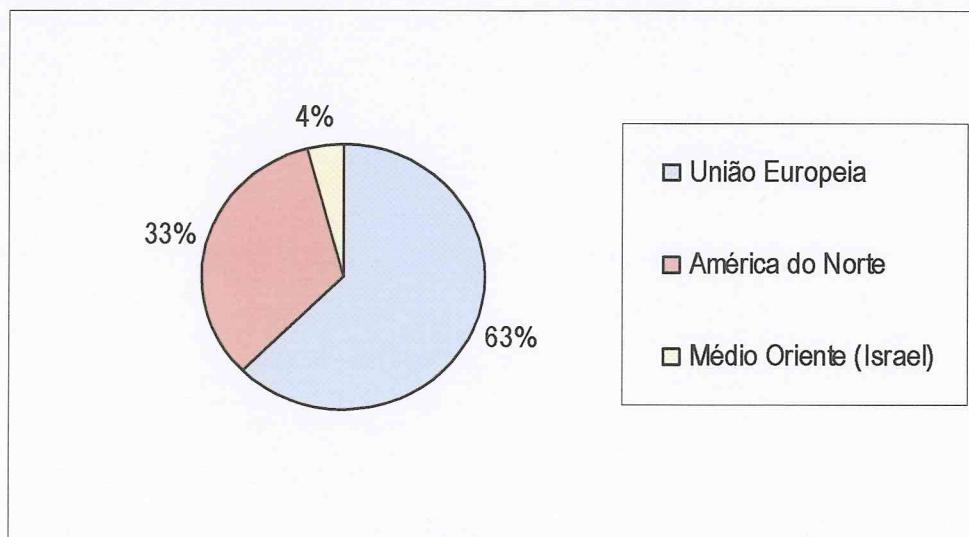
Continente/País	Valor Importado (Euro)
União Europeia	
Alemanha	380.967,50
Áustria	30.439.530,69
Bélgica	830.552,32
Dinamarca	607,62
Espanha	92.460,00
Finlândia	7.915,00
França	89.595,74
Holanda	5.418.750,00
Itália	83.365,36
Luxemburgo	1.572.453,42
Polónia	520,00
Reino Unido	268.909,17
República Checa	96.483,94
Suécia	13.691,50
Total UE	39.289.127,29
Outros países europeus	
Noruega	1.390,28
Suíça	20.577,47
Total	21.967,75
América do Norte	
Canadá	911.495,84
EUA	19.983.794,12
Total	20.895.289,96
América do Sul	
Brasil	26.675,00
Chile	25.387,42
Total	52.062,42
Ásia Oriental	
República da Coreia	49.657,52
Total	49.657,52
Médio Oriente	
Israel	2.645.555,92
Total	2.645.555,92
TOTAL GLOBAL DAS IMPORTAÇÕES	€ 62.964.544,00

Quadro 9

PRINCIPAIS IMPORTADORES

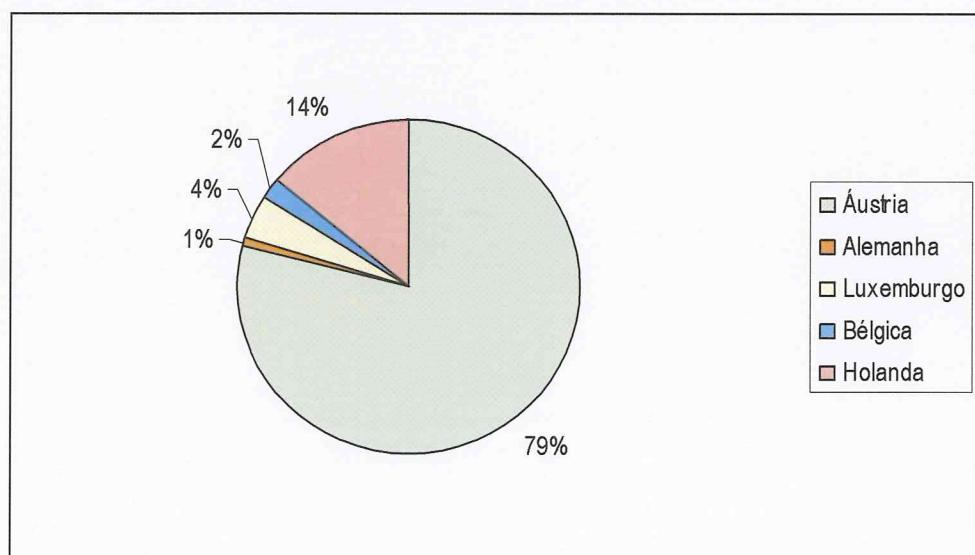
FABREQUIPA	€ 27.535.360,81
Força Aérea	€ 19.535.825,65
Exército	€ 9.171.137,58
SODARCA	€ 4.538.189,28
Marinha	€ 832.244,06

Distribuição das importações mais significativas por áreas geográficas



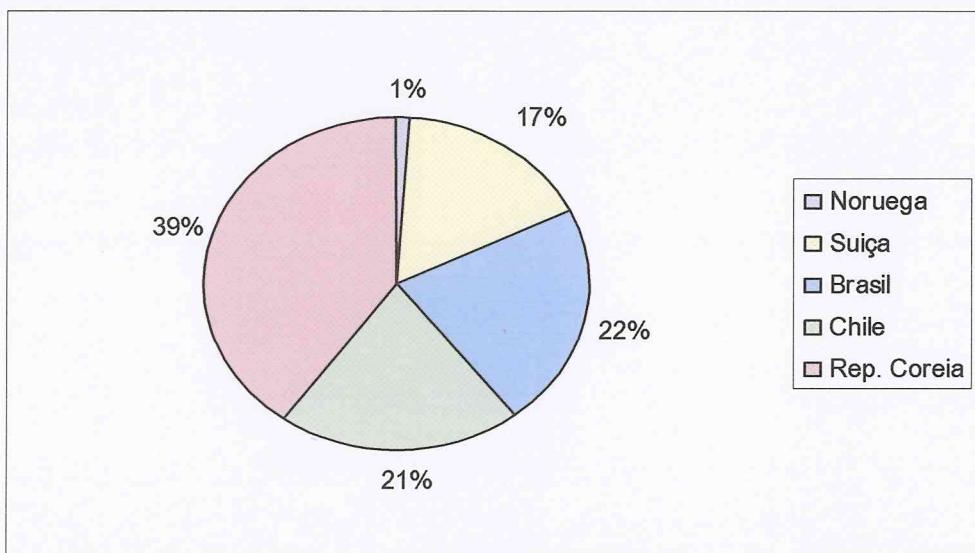
Quadro 10

Distribuição das importações mais significativas oriundas da União Europeia



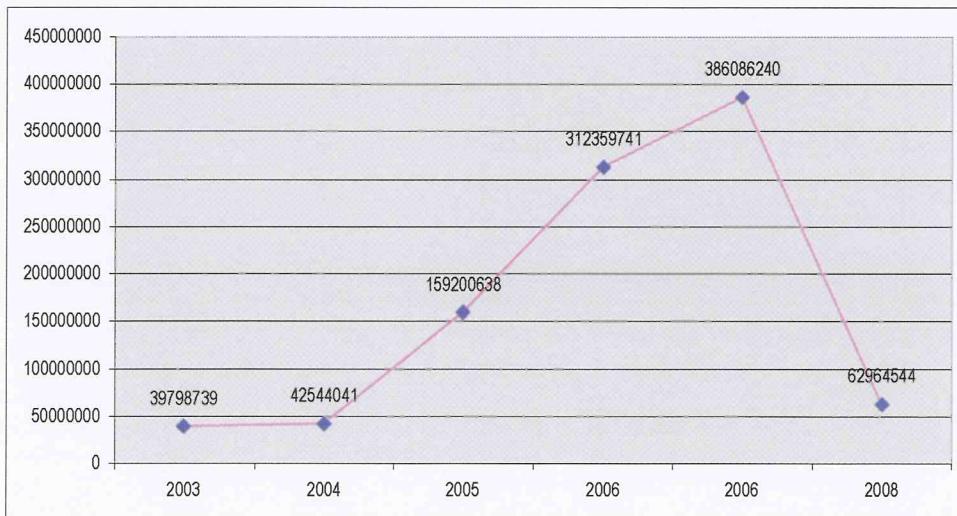
Quadro 11

Distribuição das importações de valor inferior a € 100.000,00



Quadro 12

Evolução das importações desde 2003 a 2008



Quadro 13

ABREVIATURAS

ANPAQ	Autoridade Nacional para a Proibição das Armas Químicas
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
CCW	<i>Convention on Certain Conventional Weapons</i>
CDF	Certificado de Destino Final
CE	Conselho da União Europeia
CGE	Certificado de Garantia de Entrega
CIE	Certificado Internacional de Exportação
CII	Certificado Internacional de Importação
COARM	<i>Council Working Group on Conventional Arms</i>
CTOE	Centro de Tropas de Operações Especiais
DGAED	Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa
DGAIEC	Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo
DGPE	Direcção-Geral de Política Externa (do MNE)
DL	Decreto-Lei
EG	<i>Experts Group</i>
EU	<i>European Union</i>
GT	Grupo de Trabalho
LEOM	<i>Licensing and Enforcement Officers Meeting</i>
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MTCR	<i>Missile Technology Control Regime</i>
OPCW	<i>Organisation for the Prohibition of Chemical Weapons</i>
PSI	<i>Proliferation Security Initiative</i>
RPOC	<i>Reinforced Points Of Contact</i>
UE	União Europeia

DISTRIBUIÇÃO

Gabinete do MDN	Exemplar n.º 1
Gabinete do SEDNAM	Exemplar n.º 2
Ministério dos Negócios Estrangeiros (Gabinete Secretário Geral)	Exemplar n.º 3
Direcção Geral de Política Externa (MNE)	Exemplar n.º 4
Direcção Geral dos Assuntos Europeus (MNE)	Exemplar n.º 5
Ministério da Finanças (DGAIEC)	Exemplar n.º 6
Direcção Geral de Política de Defesa Nacional	Exemplar n.º 7



Relatório Anual de Importações e Exportações de Bens e Tecnologias Militares

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Copyright © 2009 by Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.
Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução total ou parcial

Capa Copyright © by Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa e Ministério
da Defesa Nacional, Lisboa - Portugal

PTUGUESES SÓNOS DO OCIDENTE